



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA
PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024




**Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 que
entre si celebram a Empresa de Desenvolvimento
Agropecuário de Sergipe – Emdagro e a Prefeitura
Municipal de São Cristóvão/SE.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295.0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/Nº- Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMDAGRO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº 343.928.235-04, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, representada neste ato pelo Gestor Municipal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 171.332.895-04, residente e domiciliado na Rua Cel. Eronidino Prado, nº 38 - Centro, São Cristóvão/SE, e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.855/0001-44, sediada em Rua Pereira Lobo, 72 CEP- 49.100-055, na cidade de São Cristóvão - Sergipe, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 236.139.045-00 e RG nº 301.441, residente na Av. Cap. Joaquim Martins Fontes, 459 – Torre Enseada 303 – Farolândia – Aracaju - Sergipe CEP 49.032-016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente:

a) a integração de esforços para executar as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural demandadas pelos agricultores familiares e criadores do Município de São Cristóvão, a ser executado pelo servidor indicado pela municipalidade;


 1 



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA
PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

As ações do presente Termo serão coordenadas por um representante de cada instituição parceira, com a interveniência da Unidade Regional da Emdagro em Boquim, que se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de uma das partes envolvidas nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Das atribuições do **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, para plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica ficam assim definidas:

I – Compete ao **Município**:

Na área de Defesa Agropecuária

- a) Indicar 01 (um) servidor que ficará responsável exclusivamente pela emissão de GTA, Taxa de serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa durante as campanhas, de acordo com as normas e manuais que regem a emissão, sob orientação e supervisão da EMDAGRO;
- b) O servidor indicado ficará responsável pelo uso do SIAPEC 3 - Sistema de Integração Agropecuária, cujo acesso se dará por meio de login (CPF) e senha pessoal e intrasferível, e mediante assinatura do termo de compromisso assumirá total responsabilidade pela utilização do sistema;
- c) Caso haja substituição do servidor indicado conforme *alínea a indicar* imediatamente outro servidor que passará a utilizar o sistema;
- d) O servidor substituído terá seu acesso inativado;
- e) Para emissão de GTA e emissão da Taxa de Serviços deverão ser observados de acordo com cada espécie de animal a ser transportado seus respectivos manuais;
- f) Zelar pela confidencialidade e sigilo das informações contidas no cadastro do produtor, sendo-lhe vedado realizar qualquer alteração no cadastro.

Na área de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

- a) Disponibilizar 01 (um) profissional com qualificação em técnica agropecuária do quadro do Município, por meio de Portaria de Cessão exarada pela Prefeitura Municipal para trabalhar na Emdagro no Município;



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA
PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

b) Disponibilizar o uso das instalações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET) para atendimento e execução das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural.

II – Compete à Emdagro:

- a) A realização das atividades descritas no Estatuto da Empresa, notadamente no seu artigo 3º;
- b) Coordenar as atividades técnicas e administrativas a serem desempenhadas pelos servidores cedidos pelo Município, através da Unidade Local de São Cristóvão e Unidade Regional de Boquim;
- c) Prestar assistência técnica aos agricultores e criadores bem como acompanhar os Programas, Projetos e ações de âmbito Federal, Estadual e Municipal, desenvolvidos pela Emdagro no município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, arcando, cada uma das partes, com as despesas inerentes às atribuições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES TRABALHISTAS

Cada parte responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal envolvido nas atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e quaisquer questionamentos legais que possam ocorrer, a qualquer tempo, por conta da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, sendo prazo final de **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica sofrer aditamento, modificação ou supressão, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA
PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

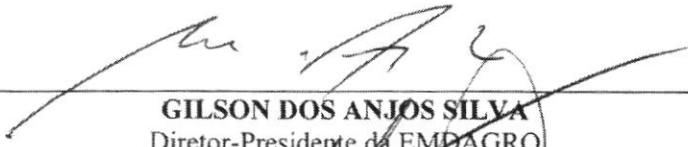
Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, que os tornem material ou formalmente inexequível, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

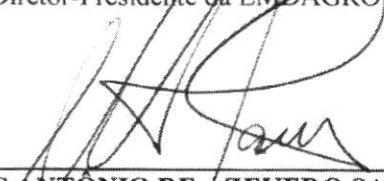
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Aracaju - SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito, em juízo e fora dele.

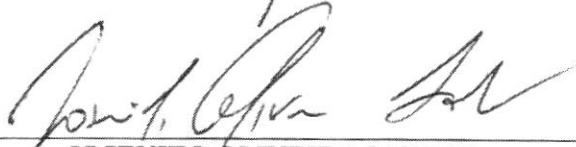
Aracaju/SE, 29 de abril de 2024.



GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO

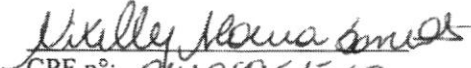


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão

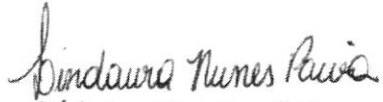


JOZENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 01428951563



CPF nº: 076077825-67